CONCORRENCIA PUBLICA N. º 11/2023 DR-TO

ERRATA 02

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Tocantins, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital da Concorrência Pública **n.º 11/2023 SENAC – DR/TO,** publicada no D.O.U em **17.08.2023**, do tipo menor preço por empreitada global, que tem como **contratação de empresa de construção civil para a execução da obra da unidade operativa do Senac Taquaralto em Palmas no Estado do Tocantins,** com previsão de recebimento dos envelopes n.º 01 e 02 para as 09h:00m horas do dia **19.09.2023**.

1 - No item 5.4. (Qualificação Técnica) do edital da Concorrência Pública n. 11/2023 SENAC – DR/TO:

Onde se lê:

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural.

5.4.1.5 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e

compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação.

5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Terraplanagem;
b) Fundações;
c) Estrutura de concreto;
d) Instalações hidrossanitárias.

5.4.3.5 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem e Drenagem de Águas Pluviais o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.3.6 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.

Leia-se:

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha **executado e concluído** obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, especialmente nos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilha Orçamentária, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.1.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pela Entidade Licitadora, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural.

5.4.1.5 **Não serão aceitos** Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais, uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas da edificação que constitui o objeto desta licitação.

5.4.1.6 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Terraplanagem (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5);

b) Fundações;

c) Estrutura de concreto;

d) Instalações hidrossanitárias;

e) Instalações elétricas.

5.4.1.7 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual**

ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.1.8 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.1.9 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.1.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.

5.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

5.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** do **Profissional** indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como **Responsável Técnico pela obra**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

5.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Terraplanagem (Para efeito de comprovação da capacidade técnica dos serviços de terraplanagem, não estão incluídas as exigências previstas nos subitens 5.4.1.4 e 5.4.1.5);

b) Fundações;

c) Estrutura de concreto;

d) Instalações hidrossanitárias.

5.4.3.5 Para a comprovação dos serviços o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.3.6 Para a comprovação dos serviços de Terraplenagem o(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em **área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.812,30 m²) e/ou 50% (cinquenta por cento) do volume de movimentação de terra (305,05 m³)**, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.3.7 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 5.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.

Palmas Tocantins, 04 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Wellington Gouveia
Assistente Administrativo
Infraestrutura
SENAC/TO

Adilaine de Sousa Freitas
Coord. Patrimônio e Almoxarifado
Senac/TO

Nicodemos Barbosa Neto
Técnico Administrativo
Coordenação de Compras e Licitações
SENAC/TO